

CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.230/0001-94, situada na localidade de Picada Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO MAJOLO**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE – ASPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.656/0001-04, situada na localidade de Arroio Grande, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DANILO FRÖHLICH**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, inscrita no CNPJ sob nº 94.706.520/0001-68, com sede na Linha D. Pedro II, Dona Rita, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VALTER CARLOS HOLLMANN**, a seguir denominadas de **PERMISSIONÁRIAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.655/2008, de 21 de agosto de 2008 e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedida pela **PERMITENTE** às **PERMISSIONÁRIAS** a Permissão de Uso, gratuita, de um distribuidor de adubo de dejetos secos, com faixa de aplicação de 6 a 25 m, produtos 8.000 kg/há, capacidade de carga de 4 m³ / 6 toneladas, peso do equipamento 1.350 kg, comprimento 4610mm, largura 2000mm, altura 2030mm, equipado com esteira de aço de 80cm, com discos duplos com 6 pás reguláveis.
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2008 a 24 de setembro de 2011, podendo ser renovado por igual período.
- **CLÁUSULA III** - AS **PERMISSIONÁRIAS** são responsáveis pela manutenção em plenas condições de funcionamento, limpeza e conservação do objeto da presente concessão.
- **CLÁUSULA IV** - As despesas vinculadas ao uso e manutenção do equipamento correrão por conta das **PERMISSIONÁRIAS**.
- **CLÁUSULA V** - Os critérios de utilização do equipamento serão definidos pelas **PERMISSIONÁRIAS**, inclusive quanto ao atendimento dos produtores não associados, de forma a não ocorrerem exclusões, visto tratar-se de bens públicos, que devem beneficiar a todos os interessados, indistintamente.

- **CLÁUSULA VI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 25 de setembro de 2008.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal
Permitente

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

Dr. EDUARDO RHEINHEIMER
Assessor Jurídico – OAB 34.860

DANILO FRÖHLICH
Permissionária

VISTO EM ____/____/____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

MIRTES KUNZLER KOCH
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, brasileiro, CI nº 9032885965, CPF Nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.230/0001-94, situada na localidade de Picada Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO MAJOLO**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE – ASPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.656/0001-04, situada na localidade de Arroio Grande, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **DANILO FRÖHLICH**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, inscrita no CNPJ sob nº 94.706.520/0001-68, com sede na Linha D. Pedro II, Dona Rita, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**,

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2011 a 24 de setembro de 2014, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 23 de setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

DANILO FRÖHLICH
Permissionária

VISTO EM: ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, brasileiro, CI nº 9032885965, CPF Nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.230/0001-94, situada na localidade de Picada Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO MAJOLO**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE – ASPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.656/0001-04, situada na localidade de Arroio Grande, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL AMES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II – ASPLU**, inscrita no CNPJ sob nº 94.706.520/0001-68, com sede na Linha D. Pedro II, Dona Rita, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2014 a 24 de setembro de 2017, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO MAJOLO
Permissionária

SIDNEI ECKERT
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

DANIEL AMES
Permissionária

VISTO EM: ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO
Nº 027/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PICADA ARROIO DO MEIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.230/0001-94, situada na localidade de Picada Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR ANTÔNIO RAUBER**, através de seu **DEPARTAMENTO DO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, neste ato representado por seu Presidente, **SÉRGIO KNECHT**, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ARROIO GRANDE - ASPAGRA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.285.656/0001-04, situada na localidade de Arroio Grande, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL AMES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA D. PEDRO II - ASPLU**, inscrita no CNPJ sob nº 94.706.520/0001-68, com sede na Linha D. Pedro II, Dona Rita, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALTER CARLOS HOLLMANN**.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 027/2008, firmado em 25 de setembro de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2020, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de setembro de 2017.

VALMIR ANTÔNIO RAUBER
Permissionária

KLAUS WERNER SCHNACK
Permitente
Prefeito Municipal

SÉRGIO KNECHT
Permissionária

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB 45.706

DANIEL AMES
Permissionária

VISTO EM: ____ / ____ / ____

VALTER CARLOS HOLLMANN
Permissionária

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.